



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06/02/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421

PROJETO DE LEI Nº 015, de 06 de fevereiro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 18/03/2012
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências.

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa-COMAPESC, instituído pela Lei nº 720 de 03 de maio de 1985, alterada pela Lei nº 1370 de 09 de maio de 1995 e pela lei 1628 de 10 de maio de 1998, passa a ter a estrutura, organização e competência especificadas na presente lei.

Art.2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário é um órgão deliberativo quanto à destinação dos recursos do Conselho, e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I. Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II. Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados, em busca de objetivos comuns;
- III. Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural;
- IV. Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;
- V. Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 3º O COMAPESC é constituído por 19 (dezenove) membros, representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, como segue:

Dois representantes do Governo Municipal;

Um representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento;

Um representante da EMATER/RS, do Escritório de Serafina Corrêa;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 28/2012

Data: 08/02/12

Ass. _____



PROJETO DE LEI Nº 015, de 06 de fevereiro de 2012

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa;
Um representante da COOPERLATE – Cooperativa dos produtores de Leite de Serafina Ltda;
Um representante das Instituições de crédito rural (um do Banco do Brasil e um do Sicredi);
Um representante das Associações Comunitárias Rurais;
São elas:

Associação Comunitária Da Capela Nossa Senhora da Saúde;
Associação Comunitária Da Capela Santana;
Associação Comunitária Da Capela São Caetano;
Associação Comunitária Da Capela São Pedro;
Associação Comunitária Da Capela São João;
Associação Comunitária Da Capela São Carlos;
Associação Comunitária De Silva Jardim;
Associação Comunitária Da Capela São Roque;
Associação Comunitária Da Capela Caravaggio linha 9ª;
Associação Comunitária Da Capela São Paulo;
Associação Comunitária Da Capela São José;
Associação dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa."

Art. 4º A composição do COMAPESC terá no mínimo 50% (cinquenta por cento) de representantes do setor de produção agropecuária, constituído por produtores e trabalhadores rurais.

Art. 5º Cada instituição ou organização integrante do COMAPESC, indicará por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois ano, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo Único: Os mandatos sucessivos não poderão passar de quatro.

Art. 6º O Prefeito Municipal nomeará, através de portaria, os Conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas instituições que participam do COMAPESC.

Parágrafo Único: A funções de Conselheiro do COMAPESC, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 28/2012
Data: 08/02/12

Ass. _____



PROJETO DE LEI Nº 015, de 06 de fevereiro de 2012

Art. 7º O COMAPESC terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º Os Conselheiros elegerão a Diretoria através de voto secreto e direto, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil;

§ 2º A duração do mandato da Diretoria será de um ano, permitido sua reeleição por mais um ano consecutivo.

Art. 8º O COMAPESC poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 9º Sempre que houver necessidade, o COMAPESC poderá convidar pessoas, técnicos e dirigentes para participar de reunião, com direito a voz.

Art. 10. A ausência não justificada por 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

§ 1º Havendo exclusão do Conselheiro a instituição ou organização terá um prazo de 30 (trinta) dias para indicar um substituto, caso contrário será excluída do COMAPESC;

§ 2º Respeita-se a proporcionalidade do Art. 4º.

Art. 11. O COMAPESC poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 12. O COMAPESC elaborará num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as Leis nº 720 de 03 de maio de 1985, nº 1370 de 09 de maio de 1995 e nº 1628 de 10 de maio de 1998,

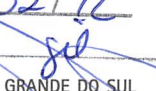
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de fevereiro de 2012.

Ademir Antônio Presotto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 28/2012

Data: 08/02/12

Ass. 



PROJETO DE LEI Nº 015, de 06 de fevereiro de 2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos senhores vereadores.

Promovemos à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de Lei que tem por objetivo reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências.

O Conselho COMAPESC foi criado em 03 de maio de 1985 através da Lei 720/85, com alterações posteriores, necessárias a cada época, advindo novamente a necessidade de novas adequações em sua composição e estrutura.

Pela legislação vigente, o COMAPESC está constituído por trinta e cinco membros representando o segmento rural, entidades ligadas à agricultura e agropecuária e órgãos públicos do Município, o que representa um número elevado que torna morosa sua atuação, sendo aconselhável sua redução para possibilitar a participação mais ativa e efetiva dos componentes do Conselho, motivo este que enseja a presente alteração em sua estrutura.

Diante o exposto acima, estamos convictos do apoio desta Casa na aprovação do presente projeto, revestido do mais alto interesse público,

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 28/2012

Data: 08/02/12

Ass. _____

gü

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 70/2012

Data: 09/03/12

Ass. fu



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 08/10/2012
Silvio de Sá
Assessor Jurídico - OAB/RS 11.710

MENSAGEM RETIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 015, de 06 de fevereiro de 2012 que **"Reestrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Serafina Corrêa – COMAPESC e dá outras providências"**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Fazendo uso das prerrogativas outorgadas pela Legislação e normas vigentes, solicitamos retificar o Art. 3º, passando a ser o que segue:

"Art. 3º O COMAPESC é constituído por 23 (vinte e três) membros, representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, como segue:

Dois representantes do Governo Municipal;

Um representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento;

Um representante da EMATER/RS, do Escritório de Serafina Corrêa;

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa;

Um representante da COOPERLATE – Cooperativa dos produtores de Leite de Serafina Ltda;

Um representante das Instituições de crédito rural (um do Banco do Brasil e um do Sicredi);

Um representante das Associações Comunitárias Rurais;

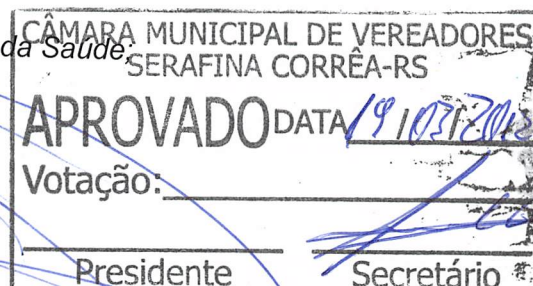
São elas:

Associação Comunitária Da Capela Nossa Senhora da Saúde;

Associação Comunitária Da Capela Santana;

Associação Comunitária Da Capela São Caetano;

Associação Comunitária Da Capela São Pedro;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 70/2012
Data: 09/03/12
Ass. 84

Associação Comunitária Da Capela São João;
Associação Comunitária Da Capela São Carlos;
Associação Comunitária De Silva Jardim;
Associação Comunitária Da Capela São Roque;
Associação Comunitária Da Capela Caravágio linha 9ª;
Associação Comunitária da Capela Nossa Senhora do Caravágio Linha 13.
Associação Comunitária Da Capela São Paulo;
Associação Comunitária Da Capela São José;
Associação dos Produtores de Leite de Serafina Corrêa.
Associação Comunitária Nossa Senhora do Monte Bérico
Associação de Criadores de Suínos – Núcleo de Serafina Corrêa
Associação Circulo de Máquinas de Ajuda Mútua de Serafina Corrêa.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de março de 2012.

Flávio José Breda
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal.